



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TERMO ADITIVO N.º 04/2023 AO CONTRATO N.º 01/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.844.006/0001-50, com sede a Rua Projetada, S/N, Bairro Mutirão, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, representada por sua presidente a Sra. **MARIA DAS DORES LEITE GOMES**, portadora do CPF: 071.847.704-98 e RG: 347098 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2021, instruído na Dispensa n.º 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a Concessão de um reajuste de 5,90% sobre o valor mensal do contrato, alterando – se a cláusula quinta e nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, Décima e Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. Fica reajustado o valor mensal do Contrato originário, passando o mesmo de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)** para **R\$ 37.276,80 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**.

2.1. O reajuste concedido é de 5,90%, percentual do IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.2. Acrescenta ao Contrato Originário o importe de **R\$ 24.921,60 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos)**, referentes ao acréscimo mensal dos 12 meses do termo aditivo de prorrogação de vigência 03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, Inciso II, alínea D e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de janeiro de 2023.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Maria das Dores Leite Gomes
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL
RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ
 CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____, CPF: _____

2ª: _____, CPF: _____

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades dos Programas de Saúde, Farmácia Básica e do HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBUQUERQUE, em conformidade com o convênio n.º 00028/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba durante o exercício financeiro de 2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.455.009/0001-01.

Valor Global: R\$ 5.208,00.

2 - ALVES DE SOUSA SILVA COM. E SERV. DE LABORATÓRIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.906.080/0002-83.

Valor Global: R\$ 155.895,55.

3 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/EIRELI - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40.

Valor Global: R\$ 49.943,25.

4 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01.

Valor Global: R\$ 62.262,90.

5 - DROGAFONTE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26.

Valor Global: R\$ 186.257,00.

6 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 26.156.923/0001-20.

Valor Global: R\$ 364.413,00

7 - GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 17.472.278/0001-64.

Valor Global: R\$ 48.331,50

8 - HEXAGONAL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 47.541.371/0001-44.

Valor Global: R\$ 164.862,10

9 - LIDER MED LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.516.065/0001-71.

Valor Global: R\$ 1.184.641,20

10 - MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.007.162/0001-26.

Valor Global: R\$ 2.940,00

11 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84.

Valor Global: R\$ 36.776,25

12 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 07.294.636/0001-32.

Valor Global: R\$ 11.266,50

13 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.778.326/0001-21.

Valor Global: R\$ 15.536,85

14 - PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52.

Valor Global: R\$ 59.972,85

15 - S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.624.031/0001-38.

Valor Global: R\$ 19.468,50

16 - SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.246.587/0001-01.

Valor Global: R\$ 205,80

Bonito de Santa Fé – PB, 06 de janeiro de 2023.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador: D0F660C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPLUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO N.º 01/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.844.006/0001-50, com sede a Rua Projetada, S/N, Bairro Mutirão, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, representada por sua presidente a Sra. MARIA DAS DORES LEITE GOMES, portadora do CPF: 071.847.704-98 e RG: 347098 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2021, instruído na Dispensa n.º 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2021 de 09 de janeiro de 2023 à 09 de janeiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de R\$ **422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R\$ **35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL

Reciclado de Bonito de Santa Fé

CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50

Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:D92707DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2023 AO CONTRATO N.º 01/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50, com sede a Rua Projetada, S/N, Bairro Mutirão, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, representada por sua presidente a Sra. MARIA DAS DORES LEITE GOMES, portadora do CPF: 071.847.704-98 e RG: 347098 SSP/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01/2021, instruído na Dispensa nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Concessão de um reajuste de 5,90% sobre o valor mensal do contrato, alterando – se a cláusula quinta e nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, Décima e Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica reajustado o valor mensal do Contrato originário, passando o mesmo de R\$ **35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)** para R\$ **37.276,80 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**.

2.1. O reajuste concedido é de 5,90%, percentual do IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.2. Acrescenta ao Contrato Originário o importe de R\$ **24.921,60 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos)**, referentes ao acréscimo mensal dos 12 meses do termo aditivo de prorrogação de vigência 03.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, Inciso II, alínea D e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ

CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50

Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:A0FFB2BB

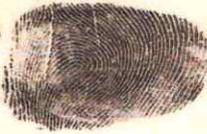
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL-PRORROGA O PRAZO POR MAIS 90 DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DI/P35




Maria das Dores Leite Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3347098 DATA DE EXPEDIÇÃO 11 ABR 2005

NOME MARIA DAS DORES LEITE GOMES

FILIAÇÃO João Gomes Filho
Maria Aparecida Leite Gomes

Bonito de Santa Fé-PB 14.02.1988
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 5871, Fls. 79w, Liv. -07, Cart. de Bonito de Santa Fé-PB
DOC. ORIGEM

M. Monteiro
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
071.847.704-98

Nome
MARIA DAS DORES LEITE GOMES

Nascimento
14/02/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRICULA
68597622

DADOS DO CLIENTE:

MARIA DAS DORES LEITE GOMES
RUA PROJETADA, S/N ALTO BELO HORIZONTE
BONITO DE SANTA FE PB 58960-000
INSCRIÇÃO: 106.004.265.0012.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
Número de medidor: **651257186** Realidade: **REALIDADE** Geração do faturamento: **11/11/2022**
Leitura anterior: **651257186** Leitura atual: **651257186** Consumo (m³): **8** Número de dias: **31** Data de início de leitura: **11/01/2023**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0,36	10	10	10
CLORO	1,30	10	10	10
COLIFORMES TPCA18	0,00	0	0	0
CDR	4,50	10	10	10
COL. TOTAIS	0,00	10	10	10

DADOS REFERENTES A: OUT/2022 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 MB

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M ³)
NOV/2022	9
OUT/2022	9
SET/2022	10
AGO/2022	9
JUL/2022	9
JUN/2022	10
MEDIA(M)	9

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 M3	44,03
ESGOTO		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 12/12/2022 | 07:50:15
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,07 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO: **DEZ/2022** VENCIMENTO: **17/12/2022** TOTAL (R\$): **44,03**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

A CAGEPA, ATENDENDO A LEI 8.767/09, COMUNICA QUE FARA AUDIENCIA PUBLICA NO DIA 12/12/2022, AS 14:00H, ATRAVES DO SITE WWW.YOUTUBE.COM/CAGEPAGOVBR, PARA DAR CIENCIA AOS CLIENTES E FUNDAMENTAR PROPOSTA DE REAJUSTE TARIFARIO.



As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 24.722.767/0001-92

Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:C938885C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO N.º 02/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVA AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, ALÉM DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODOS OS ASSUNTOS JURÍDICO - ADMINISTRATIVO E NA DEFESA DOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL PERANTE OS TRIBUNAIS REGIONAIS, FEDERAIS, SUPERIORES E ÓRGÃOS DE CONTROLE DE CONTAS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Rua Sebastião Rodrigues Feitosa, nº 14, Centro, Serra Branca - PB, CEP: 58.580-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 02/2021, instruído na Inexigibilidade nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de janeiro de

2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2021 de 09 de janeiro de 2023 à 09 de janeiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 24.722.767/0001-92

Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:05C7C4C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO N.º 01/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL**

RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50, com sede a Rua Projetada, S/N, Bairro Mutirão, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, representada por sua presidente a Sra. RITA DA SILVA MIGUEL, portadora do CPF: 037.872.094-50 e RG:2.482.492 SSSD/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01/2021, instruído na Dispensa nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2021 de 09 de janeiro de 2023 à 09 de janeiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de R\$ **422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R\$ **35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ

CNPJ SOB O Nº 14.844.006/0001-50

Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:B49E1C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2023 - LARISSA ÁDYLLA OLIVEIRA DE LINHARES

PORTARIA Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº

487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que a Senhora **LARISSA ÁDYLLA OLIVEIRA DE LINHARES**, foi nomeada para o cargo em confiança de Secretária Adjunta de Administração e Coordenação Municipal, por força da Portaria nº 079/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **LARISSA ÁDYLLA OLIVEIRA DE LINHARES**, portadora do CPF nº ***.842.684-** e RG nº **1722636** SSPDS/CE, do cargo em confiança de **Secretária Adjunta de Administração e Coordenação Municipal**, lotada na Secretaria de Administração e Coordenação Municipal.

Art. 2º. Nomear a Senhora **LARISSA ÁDYLLA OLIVEIRA DE LINHARES**, portadora do CPF nº ***.842.684-** e RG nº **1722636** SSPDS/CE, para exercer o cargo em confiança de **Advogado Geral Adjunto do Município**, lotando-a na Advocacia Geral do Município, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos do Artigo 1º retroagindo para 31/12/2022, e quanto ao Artigo 2º seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 11 de janeiro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:63CB5AB6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 10/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO DA CHÃ NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE CACIMBAS-PB.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cacimbas - PB, torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, será realizada no dia 12/01/2023, às 13:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Cacimbas – PB, em 10 de janeiro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Charles Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:4247A93D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:4BF6C52D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 246/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18 e MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.381.604/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário n.º 246/2021, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

LÁUSULA SEGUNDA - A **Clausula Quarta** do contrato originário de n.º 246/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n.º 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 246/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 03 de novembro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:F92A9CB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL**

PORTARIA N.º 002/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, c/c o art. 3º. Inciso IV da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e na Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório preconizado pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, composta dos seguintes Membros:

FRANCISCO ALVES DAMASCENA, matrícula n.º 614 - PRESIDENTE;
FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO, matrícula n.º 11359 - SECRETÁRIA;
DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 378 - MEMBRO.

Art. 2º - É atribuição exclusiva da Comissão, criada, na forma da presente Portaria, elaborar o regimento interno e praticar todos os atos necessários à realização de Licitações, no âmbito do Poder Executivo, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Administração Direta do Município de Bonito de Santa Fé/PB, relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações e demais atos;

Art. 3º - As Licitações realizadas, pela Administração Municipal, obedecerão às normas gerais da Legislação Federal, Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações com as necessárias adaptações à sistemática de organização e à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB;

Art. 4º - O prazo do mandato da respectiva Comissão será até 31 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e.
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 06 de janeiro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4920A169

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2023 - PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

PORTARIA N.º 003/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, c/c o art. 3º. Inciso IV da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e na Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PREGOEIRA** a senhora **FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**, matrícula n.º 11359;

Art. 2º - Nomear para equipe de apoio os abaixo nominados:

FRANCISCO ALVES DAMASCENA, matrícula n.º 614;
DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 378.

Art. 3º - O prazo de vigência das atribuições aqui descritas será até 31 de março de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e.
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 06 de janeiro de 2023.